



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **EFRAIM FILHO**

STCOD  
Em, 13/09/07

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,  
Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**

Req: 1667/07

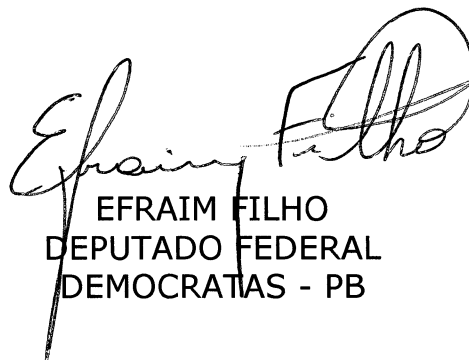
Como é de conhecimento de Vossa Excelência, tramita nesta Casa Legislativa a PEC 457 / 2005, que trata da aposentadoria compulsória dos servidores públicos do país, elevando o seu limite para 75 anos de idade.

A proposta atinge os magistrados, procuradores, defensores, servidores do fisco e todos os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, que são lançados, precocemente, na inatividade remunerada, estando, ainda, em plena capacidade produtiva.

Esta constatação, por si só, já seria suficiente a justificar sua aprovação, porquanto, se não corrigida a atual situação, estar-se-á penalizando, ainda mais, o cidadão contribuinte que já enfrenta uma pesada carga tributária para sustentar as crescentes despesas com a folha de inativos, sem a possibilidade de novos investimentos, sobretudo na área social, tão necessitada de maiores atenções.

Pela relevância da matéria, e com os olhos voltados para a racionalização da despesa pública nacional, requeiro de Vossa Excelência que seja reincluída em pauta, para apreciação, em regime de urgência, pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Brasília, 06 de Setembro de 2007.

  
EFRAIM FILHO  
DEPUTADO FEDERAL  
DEMOCRATAS - PB



32B9BAE912

Senhor Parlamentar,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, essa Casa Legislativa está prestes a votar o Projeto de Emenda Constitucional que dispõe sobre a ampliação para 75 anos da idade limite para a aposentadoria compulsória dos magistrados brasileiros.

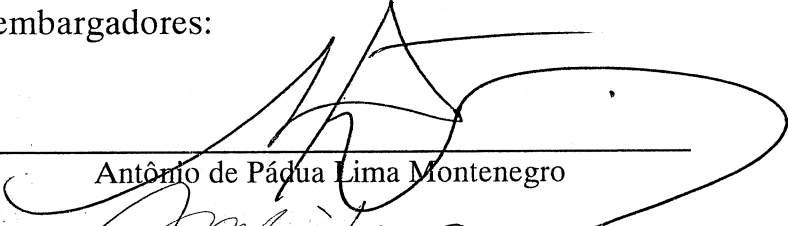
Tal Projeto, se aprovado, terá o condão de proporcionar ao país uma economia descomunal, eis que evitará o expurgo precoce do serviço público de centenas de ministros, desembargadores e juizes, todos experientes e em plena capacidade intelectual e de produção física na atividade judicante. Ademais, evitará a conseqüente substituição, através da promoção e nomeação de novos magistrados, o que implicará em elevados custos com a remuneração dupla de agentes políticos para o mesmo fim.

Tais argumentos são mais que suficientes para que solicitemos de Vossa Excelência, Insigne Parlamentar integrante da bancada paraibana no Congresso Nacional, que analise as vantagens da ampliação da idade, na aposentadoria compulsória, para 75 anos e vote favorável ao Projeto de Emenda Constitucional que a institui.

Atenciosamente,

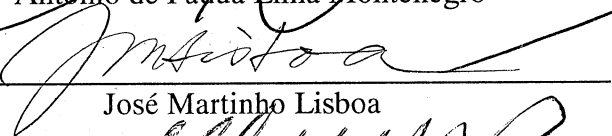
João Pessoa, em 28/junho/2007.

Desembargadores:



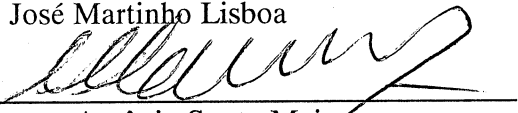
---

Antônio de Pádua Lima Montenegro



---

José Martinho Lisboa



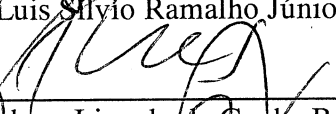
---

Marcos Antônio Souto Maior



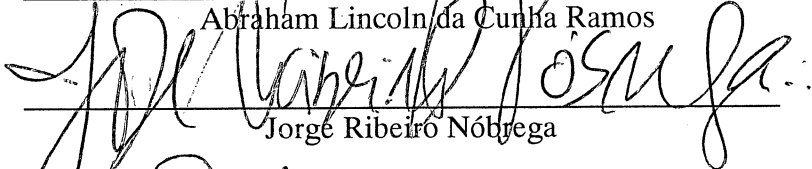
---

Luis Sílvia Ramalho Júnior



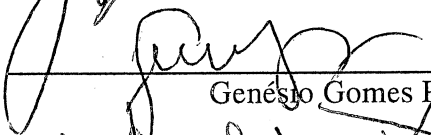
---

Abraham Lincoln da Cunha Ramos



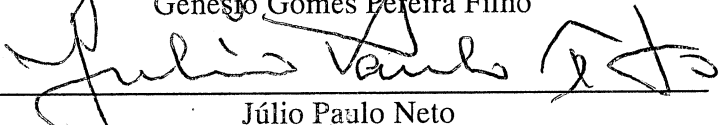
---

Jorge Ribeiro Nóbrega



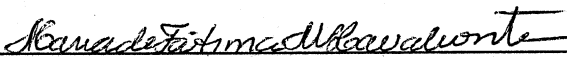
---

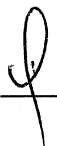
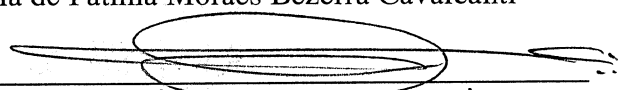
Genésio Gomes Pereira Filho

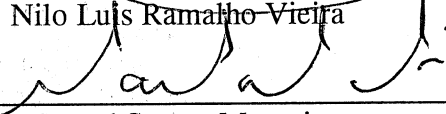


---

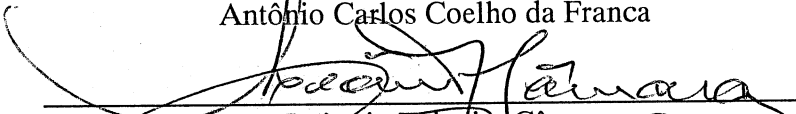
Júlio Paulo Neto

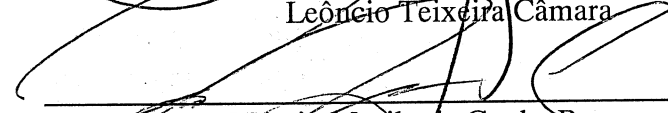
  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

  
  
\_\_\_\_\_  
Nilo Luis Ramalho Vieira

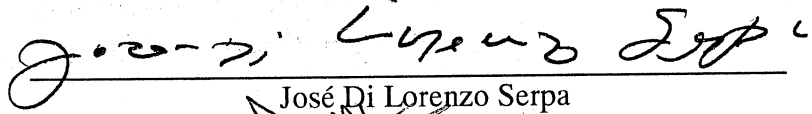
  
\_\_\_\_\_  
Manoel Soares Monteiro

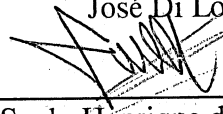
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Coelho da Franca

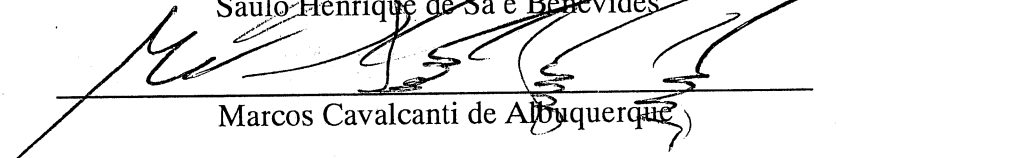
  
\_\_\_\_\_  
Leôncio Teixeira Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Murilo da Cunha Ramos

\_\_\_\_\_  
Manoel Paulino da Luz

  
\_\_\_\_\_  
José Di Lorenzo Serpa

  
\_\_\_\_\_  
Saulo Henrique de Sa e Benevides

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Cavalcanti de Albuquerque

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DEPUTADO FEDERAL **EFRAIM FILHO**  
CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES  
GABINETE 817 – ANEXO IV  
CEP: 70.160-900 - BRASÍLIA-DF